



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2019

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

OBJETO: Registro de Preços para expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, conforme consta no anexo I – Termo de referência e anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE 025/2019 de 09 de maio de 2019, que às **14h00min do dia 22/08/2019**, na sala de licitações do SAAE, localizada à Rua do Pintinho S/N, bairro Bela Vista, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Por apresentar valores estimados até R\$ 80.000,00 em conformidade com a lei 123/06 em seu artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:

RETIRAMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.saaevicosa.com.br NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3899-5609 ou através do e-mail cplsaaevicosa@yahoo.com.br.

Obs.: A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime o SAAE da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão pública.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 033/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

MODALIDADE: PREGÃO 033/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR: DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROCESSO: 041/2019 – 29/06/2019

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
22/08/2019 até as 14h00min, em sua sede na Rua do Pintinho, S/N, CEP 36570-000.

HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: 22/08/2019 até as 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 22/08/2019 às
14h00min.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decretos Municipais 3893/2004, 3906/2005 e 5237/2018, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 17.512.0448.8504 – 33.90.30 - **exercício de 2019.**

OBJETO: Registro de Preços para expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, conforme consta no anexo I – Termo de referência e anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente Edital.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena das sanções previstas no Edital e seus anexos.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE 025/2019 de 09 de maio de 2019, que às **14h00min do dia 22/08/2019**, na sala de licitações do SAAE, localizada à Rua do Pintinho S/N, bairro Bela Vista, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, conforme consta no anexo I – Termo de referência e anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente Edital.

A presente licitação, cujo tipo é o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, será integralmente conduzido pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições dos Decretos Municipais nºs



3893/2004, 3906/2005 e 5237/2018, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório limita-se a Registro de Preços para expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, conforme consta no anexo I – Termo de referência e anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente Edital.

1.1. Local de entrega do produto: Almoxarifado central, situado à Rua do Pintinho, S/N, Bairro Bela Vista – no horário de 08 as 11 horas e 13 as 17 horas e Aterro Sanitário do Município de Viçosa, localizado na Estrada que liga Viçosa a Porto Firme - no horário de 08 as 11 horas e 13 as 16 horas.

1.2. Prazo de entrega: A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena das sanções previstas no Edital e seus anexos.

1.3. Todas as despesas com impostos, frete e descarga dos materiais, até a entrega no local indicado pela autarquia, serão por conta do proponente.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas exclusivamente os interessados qualificados como ME e EPP aptas a beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas 17 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação imposta pelo SAAE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, pessoa física e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.



2.4. Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas

2.5. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” podendo ser encaminhados via correios, endereço eletrônico ou ser entregue diretamente ao pregoeiro, no escritório central do SAAE à Rua do Pintinho, S/N.

3.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão, proceder com adjudicação do procedimento do(s) vencedor (es);
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos deverão ser entregues ao pregoeiro em envelopes separados (Habilitação e Proposta) fechados e indevassáveis, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo exteriormente:



**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 033/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 033/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

5.1.1. Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e a **cópia autenticada do Contrato Social ou Ato constitutivo devidamente registrado.**

5.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal, **por simples portador** ou por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos a classificações orçamentárias nº 17.512.0448.8504 – 33.90.30 - **exercício de 2019.**

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);

7.1.2 Certidão negativa de débito municipal da sede do licitante;

7.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão de regularidade de situação (CRS-FGTS);

7.1.5 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.1.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 90 dias) expedida pelo cartório distribuidor da comarca licitante (Fórum).



7.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.3.1. **Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.**

7.3.2. **DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O CERTIFICADO DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA DAS LIXEIRAS. O CERTIFICADO DEVE SER EMITIDO PELO FORNECEDOR DA MATÉRIA PRIMA E ESTAR EM NOME DA FABRICANTE DAS LIXEIRAS. A DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.**

7.3.3. **Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº 4358 de 05/09/2002, pelo qual o representante legal da empresa declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, sob pena de infringir a lei.**

7.4. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório ou pela comissão, sendo reservada a esta, o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) TRABALHISTA, do INSS, e o CRS-FGTS quando extraídos via internet, terão seu aceite condicionado mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

7.5. **O LICITANTE** legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências e deverá apresentar também:

7.6. Registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) estar enquadrada na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido limite legal fixado para a categoria em que se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. No caso de existência de pendências fiscais, referente ao **item 7.1** será concedido ao **LICITANTE enquadrado no item 7.5** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por uma única vez a critério da Autoridade.



7.8. Se for a Filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29, incisos I e II da Lei de Licitações 8666/93).

7.9. Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 06 (seis) meses da data de sua emissão.

7.10. Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

7.11. A desclassificação do licitante importa perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

8.1.1. Endereço de remessa;

8.1.2. Os envelopes de proposta e habilitação, **a declaração de habilitação e a cópia autenticada do Contrato Social** devem ser identificados e colocados em sobrecarta;

8.1.3. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

8.2. É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I-** Documento oficial de identidade do representante ou outro documento oficial com foto;
- II-** Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III-** Cópia autenticada do contrato social que comprove a legitimidade do documento acima.
- IV-** As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar além dos documentos citados nos itens anteriores, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO V**, para que



possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações.

8.4.1. Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando a posse dos poderes para deliberar em nome da licitante.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação motivada da intenção de interpor recurso antes do encerramento da sessão.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que, devidamente justificado à Administração.

8.7. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

8.8. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8.9. O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (**propostas, habilitação, a declaração de habilitação e a cópia autenticada do Contrato Social**).

8.10. Após o horário limite estabelecido para o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

8.11. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.2. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no anexo II, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou



entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

9.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

9.5. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela autarquia, correrão sempre por conta do proponente.

9.6. Deverá ser especificada a marca do material, seu fabricante, se importado o seu país de origem e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza.

9.7. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

9.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, devendo ser respeitado os limites estabelecidos nos orçamentos realizados pela Autarquia.

9.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.10. A licitante deverá fornecer os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação após a entrega de seu serviço.

9.11. Deverão ser feitas especificações e características detalhadas do produto, marca, tipo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

9.12. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito **às penalidades descritas neste instrumento.**

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.13.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.13.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



- 9.13.4.** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
- 9.13.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.
- 9.13.6.** Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro receberá dos licitantes o envelope PROPOSTA e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.4. O pregoeiro (a) identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor global para o item faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor global apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.09. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.



10.11. Finda a fase de lance, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de menor lance, **e desde que este não se enquadre no item 7.5**, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance inferior àquele, nos termos do art. 44 e art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006.

10.12. Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei.

10.13. O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

10.14. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a firma declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.

10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.16. No caso de não se realizarem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora inabilitado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4. A regularidade da habilitação poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação.



11.5. Os documentos relativos á **habilitação** que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6. Caso a licitante apresente irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderão juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
c) pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.8. A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.9. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado à Rua do Pintinho S/N.

12.12. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.13. No caso de pendências descritas no item 7.7, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, observado os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o responsável adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.



XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração **e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e extensão da conduta.**

14.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.3. O licitante que não realizar a entrega dos produtos dentro do prazo previsto **no item 1.2 deste edital**, sofrerá com as sanções descritas nas alíneas **a, b e c** do item **14.1**.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O proponente vencedor deverá retirar a Ordem de Fornecimento e assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

15.4. Ao retirar a Ordem de Fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5. É facultada à administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.



XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.2. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16.3. A administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e ACEITE dos produtos, para processar o pagamento.

XVII- DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega do produto no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Diretor do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos estipulados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O setor gerenciador/solicitante da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Limpeza Pública.

18.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

18.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem, o SAAE convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

18.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço, sem prejuízo da aplicação eventual de sanções àqueles que não comparecerem devidamente.

18.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.5.1 – Poderá ser extraído contrato (minuta íntegra o edital) da ata de registro de preços, de acordo com o interesse da administração, desde que, não sejam ultrapassados os limites da própria ata.

18.6 - A ARP não obriga o SAAE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

18.7 - A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo gerenciador, mediante

Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

18.8 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada nesta Autarquia.

18.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio



econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.11 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.12 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o SAAE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

18.13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo SAAE, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

18.13.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

18.13.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

18.13.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

18.13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

18.13.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

18.13.6 - por razões de interesse público.

18.13 – O gerenciador deverá realizar o controle dos produtos adquiridos, qualitativa e quantitativamente, **visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.**

18.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o SAAE, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.15 - **Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.**

18.16 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18.17 - O acompanhamento e a fiscalização do Gerenciador não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



18.18 – Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto lavrará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços e classificação das propostas, passando tais valores, a partir de então, a vincular as partes.

XIX- DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Ao SAAE se reserva na prerrogativa de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.

19.2. Poderá ser solicitado pela administração quando necessário, amostras para serem submetidas a quaisquer provas a fim de se verificar a qualidade do produto.

19.3. Na hipótese de desclassificação de proposta ou inabilitação da proponente, os envelopes/documentos apresentados ficarão retidos na contracapa dos autos até a data de assinatura do contrato. Sendo destruído caso não solicitados pelo interessado em até 10 (dez) dias úteis desta data.

19.4. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua do Pintinho, S/N – Bairro Bela Vista – Viçosa/MG, Tel.: (31) 3899-5608 fax.: (31) 3899-5609, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG.

19.6. Fica eleito o foro da comarca de Viçosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Viçosa-MG, 07 de agosto de 2019.

Luciano Piovesan Leme
Diretor Presidente do SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Processo nº: 041/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º 033/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data: 22/08/2019

Horário: 14h00min.

Local: Sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1. OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência (TR) tem por objeto o registro de preço para expectativa de aquisição de lixeiras urbanas tipo papeleiras, fabricadas em aço para instalação em diversos locais do município de Viçosa, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2 A finalidade é estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração da Ata de Registro de Preços para execução do objeto deste TR.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 No ano de 2018 e nos últimos meses o SAAE intensificou seu projeto de reformulação de todo o sistema de coleta de lixo na cidade de Viçosa. O projeto incluiu, dentre outras questões, a retirada dos containers existentes em vários locais no centro e nos bairros da cidade. Tais containers estavam sendo utilizados de forma indiscriminada pela população, sem respeito aos horários de coleta e servindo de depósito de lixo inclusive em dias que não havia coleta, formando verdadeiros lixões no centro da cidade.
- 2.2 Para tanto, a nova política de coleta fez a retirada gradual dos containers e, concomitantemente, a orientação de residências e comércios no entorno para que pudessem tomar conhecimento da forma e horário correto da disposição do lixo na rua para a coleta.
- 2.3 Neste aspecto, foi identificada a necessidade de repor, principalmente na área central, com grande circulação de pessoas, recipientes que pudessem receber o lixo gerado por transeuntes de diversas ruas centrais, praças, pontos de ônibus, dentre outros.



- 2.4 Tais recipientes, aqui considerados lixeiras, têm como papel principal a manutenção de limpeza das vias públicas, calçadas, ruas, praças e áreas comuns de uso da população, para se evitar que o lixo gerado pelas pessoas possa vir a ser jogado na rua por falta de um lugar específico para tal, que além de causar um mal estar visual, ainda gera a necessidade de intensificação da varrição dos locais, por parte do SAAE.
- 2.5 Diante de tal questão, o SAAE procedeu com a pesquisa sobre qual o melhor modelo de lixeiras a ser adquiridos, que possam aliar beleza, funcionalidade e durabilidade. O resultado foi a opção por uma lixeira aderida a capital mineira e outros municípios, por ter sido considerada altamente resistência ao tempo e visivelmente bonita para compor os espaços de circulação das pessoas.
- 2.6 O quantitativo de requisição para a Ata de Registro de Preços será de 150 lixeiras, que serão distribuídas inicialmente nas praças recém-reformadas pela Prefeitura, pontos de ônibus centrais, calçadão e calçadinho, ruas centrais da cidade com maior fluxo de pessoas, além de locais estratégicos considerados pelo SAAE pontos de descarte de pequenos lixos.
- 2.7 Vale reforçar que tais lixeiras têm porte pequeno e não são objetos de uso para depósito de lixo doméstico e nem comercial, que não os pequenos lixos e resíduos gerados pelas pessoas em trânsito pelas ruas e praças da cidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

- 3.1 A planilha abaixo demonstra as especificações e as quantidades dos materiais a serem adquiridos, bem como serve como referência para a composição de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	LIXEIRA URBANA FABRICADA EM AÇO <u>ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS:</u> Base: Aço; Altura do suporte: entre 120 a 140 cm; Capacidade da lixeira: 30 a 40 L; Pintura: Resistente ao tempo; Cor: Será definida no ato da compra; Observação: CESTO em chapa 1,5 mm sac 300, pintura eletrostática cor alumínio ref. 9006 padrão RAL de cores. TAMPO em chapa 2,25mm sac300, com reforço de cantoneira em chapa 2,25 mm sac 300 na parte superior interna, pintura eletrostática preta.	CJ	150



<p>HASTE em tubo Ø=3", chapa 2,65 mm de sac 300, pintura eletrostática preta.</p> <p>CAPACIDADE DO BOJO: 30 a 40 litros.</p> <p>TUBO CAMISA modelo tipo camisa de aço chapa 1,5mm (aço sac 300) tamanho 150mm x 3.1/4"x 2,65mm com um furo de 12 mm transpassado para fixação do tubo camisa na haste soldada na base lateral do tampo.</p>  <p>Sugestão de modelo:</p>	
--	--

DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O CERTIFICADO DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA DAS LIXEIRAS. O CERTIFICADO DEVE SER EMITIDO PELO FORNECEDOR DA MATÉRIA PRIMA E ESTAR EM NOME DA FABRICANTE DAS LIXEIRAS. A DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

3.2 Lixeira em Aço e suas vantagens:

- 3.2.1 O material em aço com pintura resistente ao tempo, apresenta alta durabilidade, pelo fato da pintura ser resistente a corrosão, ela não enfraquece com passar do tempo pela ação da oxidação, fator este que lhe confere uma grande vida útil.
- 3.2.2 É resistente a variação de temperaturas, resistente a bruscas variações térmicas, permitindo sua aplicação com eficácia em estruturas expostas a condições climáticas instáveis.
- 3.2.3 Modelo com cobertura elevada e fechada contra água de chuva. O modelo elevado de cobertura auxilia para ventilação evitando mau cheiro.
- 3.2.4 Modelo anti-vandalismo, seu haste é fixado ao solo e sua estrutura é reforçada em aço.
- 3.2.5 No quesito custo e benefício, exige baixas despesas com manutenção.
- 3.2.6 Com um design moderno, a lixeira urbana em aço é adotada pela capital Belo Horizonte e outros municípios, considerado uma lixeira de fácil manuseio, com abertura na parte superior e sistema móvel do bojo do cesto, que facilita a remoção dos resíduos.



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a fornecimento dos materiais.
- 4.2 **O licitante vencedor deverá enviar amostra do item ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do certame, sob pena de desclassificação da sua proposta.**
- 4.3 O material entregue como amostra será analisado por profissional qualificado, que emitirá um parecer técnico quanto a sua aprovação ou reprovação.
- 4.4 O material entregue como amostra, ficará retido, para qualquer necessidade de comparação com os materiais entregues.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no almoxarifado do SAAE Viçosa, localizada na Rua do Pintinho, s/n, Bairro Bela Vista, Viçosa, MG, nos seguintes horários: de 8 às 10:30 horas e 13h30min às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada na seção de Almoxarifado e Patrimônio, através do telefone (31) 3899 5609.

6. GARANTIA

- 6.1 A garantia para todos os itens deverá ser de no mínimo de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, com assistência técnica sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive despesas de transporte, além de assistência Técnica e substituição da peça quando houver a necessidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O contrato ao qual essa TR se refere tem dotação orçamentária com as seguintes rubricas: Serviço Urbanos: 17.512.0448.8504.339030.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa Contratada:
- 8.2 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item 5 desse Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá



ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo Fiscal do Contrato;

- 8.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.4 As alterações promovidas por iniciativa da Contratada não poderão incrementar o preço consignado na proposta comercial o qual deverá ser fixo e irrevogável.
- 8.5 A Contratada não poderá alegar em qualquer etapa do processo licitatório, o desconhecimento de eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações da presente licitação.
- 8.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7 Assumir a responsabilidade pela entrega de todos os materiais em estado de novo, sem uso, em suas devidas embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados.
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do Contratante

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar à contratada as sanções regulamentares, quando for o caso;
- 9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo, e de sua proposta;
- 9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. PAGAMENTO

- 10.1 A Administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e “ACEITE” dos serviços pelo fiscal, ao setor financeiro do SAAE, para processar o pagamento, não sendo permitido, por Lei, antecipar o pagamento.



- 10.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento da Ordem de Fornecimento.
- 10.3 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
- 10.4 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela Contratada será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:
- Não cumprimento de obrigação contratual;
 - Apresentação da Nota Fiscal sem o Ateste do Fiscal do Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A fiscalização será realizada por servidor previamente designado pelo SAAE que será responsável pela emissão das Ordens de Fornecimento.
- 11.2 A fiscalização poderá aplicar multas e penalidades, nos termos da Lei 8.666/93 e do Edital de Licitação à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se a decisão da Direção Geral acerca de eventual recurso interposto pela CONTRATADA, comunicando ao setor financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 033/2019


DATA: 22/08/2019

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	
BANCO:	AG BANCÁRIA:	CONTA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, solicita à V.S^a. cotação para o(s) material(is) abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
01	<p>LIXEIRA URBANA FABRICADA EM AÇO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS:</u></p> <p>Base: Aço; Altura do suporte: entre 120 a 140 cm; Capacidade da lixeira: 30 a 40 L; Pintura: Resistente ao tempo; Cor: Será definida no ato da compra;</p> <p>Observação:</p> <p>CESTO em chapa 1,5 mm sac 300, pintura eletrostática cor alumínio ref. 9006 padrão RAL de cores.</p> <p>TAMPO em chapa 2,25mm sac300, com reforço de cantoneira em chapa 2,25 mm sac 300 na parte superior interna, pintura eletrostática preta.</p> <p>HASTE em tubo Ø=3", chapa 2,65 mm de sac 300, pintura eletrostática preta.</p> <p>CAPACIDADE DO BOJO: 30 a 40 litros.</p> <p>TUBO CAMISA modelo tipo camisa de aço chapa 1,5mm (aço sac 300) tamanho 150mm x 3.1/4" x 2,65mm com um furo de 12 mm transpassado para fixação do tubo camisa na haste soldada na base lateral do tampo.</p>	CJ	150			



						
Sugestão de modelo:						
TOTAL: R\$ (.....)						

OBS:

1) Todas as despesas com impostos, frete e descarga dos materiais, até a entrega no local indicado pela autarquia, serão por conta do proponente.

2) DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O CERTIFICADO DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA DAS LIXEIRAS. O CERTIFICADO DEVE SER EMITIDO PELO FORNECEDOR DA MATÉRIA PRIMA E ESTAR EM NOME DA FABRICANTE DAS LIXEIRAS. A DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer de forma parcelada de acordo com a necessidade do SAAE e num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA: _____

ASSINATURA _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
Processo n° 041/2019 de 29/07/2019

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF
_____, declara, para fins de atendimento ao inciso VII do
Art. 4° da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação do edital do **Pregão n° 033/2019**.

_____, ____/____/____

Representante legal



**- ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____ CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Viçosa-MG, de de

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa no processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, representada neste ato pelo (sócio, procurador, representante legal...etc), Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais, previstos na Lei Complementar nº 123/06, para qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Local e data
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação



ANEXO VI -

**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Opcional)**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA:

OBJETO: Registro de Preços para expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço.

LICITAÇÃO: Processo nº 041/2019 – Pregão 033/2019 – NE nº/2019

VALOR: R\$ (.....)

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Viçosa - MG, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 541/69, com sede na Rua do Pintinho, s/n Bairro Bela Vista, Viçosa - MG, CNPJ: 25.947.276/0001-02 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor Luciano Piovesan Leme, doravante simplesmente denominado SAAE e de outro lado, CNPJ:, sito à, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Pregão nº 033/2019, nos termos dos Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 5237/2018, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, pela **CONTRATADA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL	MARCA
01	LIXEIRA URBANA FABRICADA EM AÇO <u>ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS:</u> Base: Aço; Altura do suporte: entre 120 a 140 cm; Capacidade da lixeira: 30 a 40 L; Pintura: Resistente ao tempo; Cor: Será definida no ato da compra; Observação: CESTO em chapa 1,5 mm sac 300, pintura eletrostática cor alumínio ref. 9006 padrão RAL de cores. TAMPO em chapa 2,25mm sac300, com reforço de cantoneira em chapa 2,25 mm sac 300 na parte superior interna, pintura eletrostática preta. HASTE em tubo Ø=3", chapa 2,65 mm de sac 300, pintura eletrostática preta. CAPACIDADE DO BOJO: 30 a 40 litros. TUBO CAMISA modelo tipo camisa de aço chapa 1,5mm (aço sac 300) tamanho 150mm x 3.1/4"x 2,65mm com um furo de 12 mm transpassado para fixação do tubo camisa na haste soldada na base lateral do tampo.	CJ	150			



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor unitário da lixeira é de R\$ (.....), perfazendo o presente contrato no valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos dos valores acima serão efetuados em até 05 (cinco) dias, a contar da entrega dos produtos, notas fiscais e aceite por parte do SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índices divulgados pelo governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica 17.512.0448.8504 – 33.90.30 - **exercício de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento das lixeiras dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias, imprerivelmente**, contados do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela **CONTRATANTE**, contendo as seguintes informações:

- a) Data de emissão da ordem de fornecimento;
- b) Local da entrega;
- c) Responsável pelo recebimento;
- d) Quantidade a ser entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE**, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitados em seu nome por pessoas não credenciadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento dos produtos, sob a forma de entrega futura, será efetuado parceladamente, ou seja, distintamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, até completar o total contratado. O início do fornecimento acima será comunicado pela Seção de Material à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: O prazo de duração do presente contrato, se limita a quantidades totais contratadas ou ao período de/...../..... a/...../....., podendo ser **aditado por fato decorrente** de variação de valor, prorrogação de prazo, a depender da situação prática e modificação de quantidade não sendo possível a renovação por período superior a um ano.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.



PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos, danos previstos no “caput” desta cláusula, a aplicação de penalidade pecuniária a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;
- b) O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento das baterias, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 0,33% (zero virgula zero trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, ao fim dos quais, se os fornecimentos não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada na letra (g) desta cláusula;
- c) Por fornecimento não realizado, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realiza-los no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida letra (g) desta cláusula;
- d) Bloqueio do valor devido caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando a situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, conforme item 16.1 do edital;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os fornecimentos forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto da cláusula nona;
- f) Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula não abordadas por esta cláusula;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;
- h) A **CONTRATADA** que, mesmo após aplicação da penalidade de multa, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta,



falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, será dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE** quando o interesse público o justificar, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei nº 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA** vedada cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.



CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública, na licitação.

CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA: Todos os produtos ofertados neste certame deverão ter garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data da Nota Fiscal da entrega, ficando o contratado, no ato da assinatura do contrato comprometido ao atendimento do prazo de garantia indicado nesta cláusula ou a qualquer outra decorrente de existência legal, que seja superior a 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **SAAE** rejeitará no todo ou em parte, os produtos que forem entregues em desacordo com o contratado sendo a licitante vencedora obrigada a substituir, às suas expensas o produto rejeitado no prazo máximo de 05 dias.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG exercerá a fiscalização dos serviços através dos servidores _____ e _____, especialmente designados para esse fim, em cumprimento à determinação do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TREZE: DAS PARTES INTEGRANTES: Integram ao presente contrato o edital do pregão **presencial 033/2019** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se à Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, em decorrência do **Pregão nº 033/2019**, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUINZE – FORO: As partes elegem o foro da comarca de Viçosa-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa- MG,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 041/2019 - MODALIDADE PREGÃO Nº 033/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Viçosa - MG, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 541/69, com sede na Rua do Pintinho, s/n Bairro Bela Vista, Viçosa - MG, CNPJ: 25.947.276/0001-02 adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu diretor-presidente, Luciano Piovesan Leme, doravante simplesmente denominado SAAE e de outro lado a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Presencial 033/2019, nos termos do Decreto federal 3.555/00, Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005, 4002/2006 e 5237/2018, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de é a expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, parcelados, ou seja, solicitados conforme demandar a necessidade do SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS PREÇOS: Através da presente Ata, **fica registrado o preço do item da seguinte forma:**

FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL	MARCA
01	LIXEIRA URBANA FABRICADA EM AÇO <u>ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS:</u> Base: Aço; Altura do suporte: entre 120 a 140 cm; Capacidade da lixeira: 30 a 40 L; Pintura: Resistente ao tempo; Cor: Será definida no ato da compra; Observação: CESTO em chapa 1,5 mm sac 300, pintura eletrostática cor alumínio ref. 9006 padrão RAL de cores. TAMPO em chapa 2,25mm sac300, com reforço de cantoneira em chapa 2,25 mm sac 300 na parte superior interna, pintura eletrostática preta. HASTE em tubo Ø=3", chapa 2,65 mm de sac 300, pintura eletrostática preta. CAPACIDADE DO BOJO: 30 a 40 litros. TUBO CAMISA modelo tipo camisa de aço chapa 1,5mm (aço sac 300) tamanho 150mm x 3.1/4"x 2,65mm com um furo de 12 mm transpassado para fixação do tubo camisa na haste soldada na base lateral do tampo.	CJ	150			



O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes na planilha de especificação anexo II deste Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ATA de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

2.1. O SAAE não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis contados do aceite da nota fiscal e relatórios de medição, atestados pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário na conta da CONTRATADA.

3.1 A contratação dos serviços objeto desta Ata poderá ser formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Seção de Licitação e Contratos, ou mediante realização de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias sob as rubricas: 17.512.0448.8504 – 33.90.30 - **exercício de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria de Limpeza Pública do SAAE.

5.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP é de responsabilidade do gerenciador informar acerca da vedação do aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela **CONTRATANTE** e num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.



7.1. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pelo Contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à AUTARQUIA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;
- b) O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento das baterias, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 0,33% (zero virgula zero trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, ao fim dos quais, se os fornecimentos não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada na letra (g) desta cláusula;



- c) Por fornecimento não realizado, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realiza-los no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida letra (g) desta cláusula;
- d) Bloqueio do valor devido caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando a situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, conforme item 16.1 do edital;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os fornecimentos forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto da cláusula nona;
- f) Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula não abordadas por esta cláusula;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;
- h) A **CONTRATADA** que, mesmo após aplicação da penalidade de multa, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ATA não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO: A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 5237/2018, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, em decorrência do Pregão nº 019/2016, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo SAAE poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG exercerá a fiscalização dos serviços através dos servidores _____ e _____, especialmente designados para esse fim, em cumprimento à determinação do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PARTES INTEGRANTES: Integram a esta presente Ata de Registro de Preços o edital do pregão **presencial 033/2019** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO: As partes elegem o foro da comarca de Viçosa-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preço, com 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, ____ de _____ de 2019.

Luciano Piovesan Leme
Diretor presidente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 033/2019

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Rua do Pintinho, S/N em Viçosa-MG, o **PREGÃO n.º 033/2019**, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para expectativa de aquisição de lixeira urbana fabricada em aço, conforme consta no anexo I – Termo de referência e anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente Edital, no dia **22/08/2019 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, em Viçosa- MG.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, pelo telefone (31) 3899-5608, ou pelo site www.saaevicosa.com.br.

Luciano Piovesan Leme
Diretor Presidente do SAAE